

caria, o Crédito Especial da quantia de G\$ 3.371.820 (três milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte cruzeiros), para pagamento do 13º mês de salário, aos servidores municipais, referente ao exercício de 1966, visto que dito encargo deixou de ser consignado no vigente orçamento de despesa. Art. 2º - Esta despesa correrá por conta dos saldos disponíveis da Prefeitura, no presente exercício. Art. 3º - Entrará em vigor este decreto na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Interventor Municipal de Lagarto, 29 de dezembro de 1966. Gentil Monteiro de Carvalho, Interventor Municipal. José Fernandes Fontes, Secretário, em comissão.

Lei nº 167. Do dia 30 de dezembro de 1966. Altera tabelas de receita. O Interventor do Município de Lagarto. Faco saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Na tabela E, nº 3, verifica-se a seguinte alteração: Licença de Marchante de gado bovino - 8.000; Idem de gado lanigero ou caprino - 3.000; Na tabela T, introduz-se a seguinte alteração: Por cabeça de gado bovino abatido - 2.400; Por cabeça de gado suíno abatido - 800; Por cabeça de gado lanigero ou caprino, abatido - 350. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Interventor Municipal de Lagarto, 30 de dezembro de 1966. Gentil Monteiro de Carvalho, Interventor Municipal. José Fernandes Fontes, Secretário, em comissão.

Resolução nº 4. Do dia 30 de dezembro de 1966. Organiza a tabela de férias para o funcionalismo municipal, referente ao exercício de 1967. O Interventor Municipal de Lagarto, no uso de atribuições legais e de acordo com o preceituado no Art. 138, do Decreto-Lei nº 128, de 28 de outubro de 1942. (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS